

**LEI Nº 2.564/2009 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009**

**Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – SISMUCH.**

Autoria: Vereador Vanderlei Carlos Verdi

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH, fundado em 12/05/2004, inscrito no CNPJ sob nº 06.246.251/0001-37, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, município de Chopinzinho – PR.

**Art. 2º** - O referido Sindicato se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de suas atividades.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 04 de novembro de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete